

Em 14/10/03
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO N.º RQ 695/2003 2003

(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio e da Sra. Deputada Erika Kokay)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à ASSP -
em 14/10/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Requer realização de audiência pública no dia 24 de novembro de 2003, às 10h, no Plenário desta Câmara para debater a situação da violência contra a mulher no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do art. 78, inciso XXXI do Regimento Interno, realização de audiência pública no Plenário desta Casa no dia 24 de novembro de 2003, para debatermos a questão da violência contra a mulher no Distrito Federal.

091003
- 1708

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 695/03
Fls. n.º 01 Paulo

De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, criada em 1994 pela Organização dos Estados Americanos – OEA, entender-se-á como violência contra a mulher “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”.

Isso nos faz entender que a violência contra a mulher existe apenas pelo fato dela ser mulher. Entretanto, não podemos esquecer que, até tempos recentes, a história da humanidade privilegiou o elemento masculino que sempre adotou uma postura que se pretendia superior, como forma de impor a sua masculinidade, força física e a respeitabilidade de sua honra.

A

Essa hegemonia masculina durante séculos tomou proporções que ignoraram nacionalidade, culturas, credos, raça e cor. A violência contra a mulher tornou-se um fenômeno universal. A mulher vem sendo violentada em todos os cantos do mundo, em qualquer espaço, seja público ou privado, familiar ou de trabalho.

Outro crime corriqueiro cometido contra a mulher é a discriminação. Porém, acontece na maioria das vezes de forma sutil, sempre ressaltando as desigualdades de gênero, raça, violando direitos, promovendo os assédios sexual e moral e provocando danos físicos e psicológicos à mulher.

A Constituição Brasileira em seu Art. 5º diz que *“todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”*. O parágrafo I do mesmo artigo assegura - *homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações*, nos termos desta Constituição.

Se a Carta Magna define a igualdade entre homens e mulheres, o que nos falta para assegurar este direito? Porque o Brasil é o país que mais sofre com a violência doméstica, perdendo cerca de 10,5% do seu PIB em razão desse problema?

Visando debater essa situação de violência que a cada 15 segundos faz vítima uma mulher no Brasil, requeremos essa Audiência Pública, para que, juntamente com os movimentos organizados, ONGs, e os Poderes Judiciário e Executivo, possamos elaborar uma proposta política que tenha como objetivo comum, a reafirmação do compromisso com as políticas públicas, com a valorização das mulheres e a garantia dos direitos da mulher como direitos humanos.

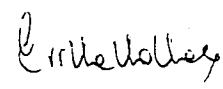
O dia 25 de novembro é o Dia Internacional pela Eliminação da Violência Contra a Mulher. Portanto, nada mais oportuno para esta Casa de Leis, do que promover esse debate, para refletirmos e não recuarmos diante da perspectiva de resgatar a democracia, cidadania plena, e, sobretudo, a dignidade humana da mulher.

Temos certeza que os nobres colegas, cientes da gravidade dessa situação e da importância social dos resultados deste debate, darão total apoio à aprovação deste Requerimento.

Sala das sessões, de de 2003.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ n.º 695 / 03
Fls. n.º 02 Paula


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT


Erika Kokay
Deputada Distrital - PT